



DECLARAÇÃO DE APETITE POR RISCOS - RAS (RISK APPETITE STATEMENT)

AFEAM

ALTERADO 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECLARAÇÃO DE APETITE DE RISCO – RAS (RISK APPETITE STATEMENT)

Sumário

1. Apresentação	3
2. Missão e Objetivos Estratégicos da AFEAM.....	3
2.1 Missão da AFEAM.....	3
2.2 Objetivos Estratégicos	4
2.3 Condições de Competitividade.....	5
2.4 Ambiente Regulatório	6
3. Tipos de Riscos Relacionados à Missão e aos Objetivos Estratégicos da AFEAM	6
3.1 Riscos Financeiros	6
3.2 Riscos não Financeiros	7
4. Tratamento dos Riscos.....	7
4.1 Capacidade da Instituição de Gerenciar Riscos de Forma Efetiva e Prudente.....	7
4.2 Cultura de Riscos	8
4.3 Estrutura e Práticas de Gerenciamento de Riscos.....	8
5. Níveis de Apetite por Riscos.....	8
5.1 Riscos Financeiros	9
5.2 Riscos não Financeiros	11
6. Responsabilidades e Revisão	14

1. Apresentação

O apetite por riscos é um valor ou uma estimativa de avaliação de risco que a Agência aceita na busca da realização dos seus objetivos e metas estratégicas. Nesta Declaração de Apetite por Riscos (RAS) o apetite por riscos não foca apenas as perdas, mas também as oportunidades. Logo, as considerações nesta RAS devem ser compreendidas na função de relação entre riscos e oportunidades.

Em cumprimento à Resolução CMN Nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, e suas alterações, a AFEAM considera em sua Declaração de Apetite por Riscos (RAS) os seguintes aspectos: [\(NR. Resolução COAD nº 24/2023, de 4/12/2023- Deliberação da Diretoria, de 3/10/2023 – Parecer nº 243/2023, de 25.9/2023. D.599\)](#)

- a) os tipos de riscos e os respectivos níveis que a instituição está disposta a assumir;
- b) a capacidade de a instituição gerenciar riscos de forma efetiva e prudente;
- c) os objetivos estratégicos da instituição;
- d) as condições de competitividade; e
- e) o ambiente regulatório em que a instituição atua.

O Patrimônio de Referência (PR) da AFEAM é o parâmetro adotado para estabelecer limites de apetite por riscos em que a instituição está disposta a correr. Esse parâmetro é adotado exclusivamente para recursos próprios ou de repasses, que apresentem risco à Agência. As aplicações em crédito com recursos de Fundos Estaduais obedecem normas próprias quanto ao apetite por riscos.

Esta RAS é compatível com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, serviços, atividades e processos da AFEAM, devendo ser revisada, anualmente, ou sempre que necessário, pelo Conselho de Administração, Diretoria, Áreas de Negócios e de Riscos.

O monitoramento e a avaliação da consistência entre o apetite e a tolerância aos riscos é realizado respectivamente pela Gerência de Controles Internos, Compliance e Riscos – GECOR e Auditoria Interna - AUDIN, com base nos resultados apresentados pela Agência, como consequência dos limites de exposição aos riscos definidos na RAS.

A publicação da RAS reforça a disseminação da cultura de governança na AFEAM, ao possibilitar o conhecimento dos principais aspectos do apetite a riscos da Agência aos seus *Stakeholders* (partes interessadas).

2. Missão e Objetivos Estratégicos da AFEAM

2.1 Missão da AFEAM

“Concorrer para o desenvolvimento sustentável do Estado do Amazonas, por meio de apoio creditício e de participações em ações técnicas público-privadas que propiciem a geração de trabalho e renda, e contribuam para a melhoria da qualidade de vida do povo amazonense”.

2.2 Objetivos Estratégicos

A AFEAM, instituição financeira não bancária, autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar como Agência de Fomento, possui como objetivo o financiamento de empreendimentos do setor primário, secundário e terciário da economia, localizados no Estado do Amazonas.

A estratégia mercadológica de atuação da AFEAM está disposta no planejamento estratégico da Agência e contempla as seguintes dimensões e diretrizes:

2.2.1 Dimensão Estratégica - Aplicação em Crédito

- Aplicação do crédito, com especial destaque para a carteira de risco (recursos próprios e de repasse) visando o aumento da rentabilidade operacional.

2.2.2 Diretriz de Atuação - Aplicação em Crédito

- Prospectar no mercado clientes potenciais para alavancar a carteira de crédito;
- Desenvolver novos produtos de crédito, inclusive por meio de novas parcerias;
- Promover soluções tecnológicas para disponibilidade de serviços aos clientes;
- Promover ações de administração do crédito para manter os índices de inadimplências em níveis aceitáveis;
- Prestação de consultoria técnica a clientes para consorciar recursos junto a outras instituições financeiras.

2.2.3 Dimensão Estratégica - Aplicação Financeira

- Aplicação no mercado financeiro dos recursos não aplicados em crédito, a fim de capitalizar os recursos disponíveis.

2.2.4 Diretriz de Atuação - Aplicação Financeira

- Manter aplicação financeira em títulos públicos federais ou lastreado em títulos públicos federais de, no mínimo, 95% das disponibilidades, envolvendo Recursos Próprios e de Fundos Estaduais e Convênios, com reserva de caixa de até 5% das disponibilidades.

2.2.5 Dimensão Estratégica - Administração de Recursos de Terceiros

- Aplicação de crédito dentro das políticas estabelecidas pelos fundos e/ou convênios, visando a correta aplicação dos recursos.
- Aplicação no mercado financeiro dos recursos momentaneamente não aplicados em crédito, a fim de capitalizar os recursos disponíveis.

2.2.6 Diretriz de Atuação - Administração de Recursos de Terceiros

- Aplicação no mercado financeiro dos recursos momentaneamente não aplicados em crédito, a fim de capitalizar os recursos disponíveis;
- Desenvolver produtos de crédito adequados aos objetivos de fomento de fundos e/ou convênios;
- Promover soluções técnicas e tecnológicas para a disponibilidade dos produtos de crédito ao público-alvo de fundos e/ou convênios;
- Promover ações de administração do crédito para manter os índices de inadimplências de fundos e convênios em níveis aceitáveis.

2.3 Condições de Competitividade

2.3.1 Linha de Negócio Crédito

Os principais concorrentes no segmento de financiamento para capital de giro são os bancos BRADESCO, ITAÚ, SANTANDER, BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO SAFRA, BANCO DA AMAZÔNIA e SICOOB. No segmento de financiamento para investimento fixo e misto destaca-se o BANCO DA AMAZÔNIA.

2.3.1.1 Vantagem Competitiva

Como vantagem competitiva para equivalência à concorrência destacam-se: as taxas de juros; a diversidade de produtos de crédito e a disponibilidade de acesso ao crédito no formato digital.

2.3.2 Linha de Negócio Aplicação Financeira

Nesta linha de negócio a AFEAM não possui concorrência, uma vez que nessa modalidade é demandante, situação que permite a Agência buscar de forma permanente as melhores taxas de juros disponíveis no mercado para aplicação dos recursos disponíveis, conforme escopo definido na Resolução BCB nº 2.828/2001. (NR. Resolução COAD nº 24/2023, de 4/12/2023- Deliberação da Diretoria, de 3/10/2023 – Parecer nº 243/2023, de 25.9/2023. D.599)

2.3.3 Linha de Negócio Administração de Recursos de Terceiros

No que se refere aos Fundos Estaduais, a exemplo do FMPES, a AFEAM não possui concorrência devido a sua designação, como administradora financeira, definida na Constituição e Lei Estadual. No caso de convênios tem como principais concorrentes o BANCO DA AMAZÔNIA, SICOOB e SICRED. (NR. Resolução COAD nº 24/2023, de 4/12/2023- Deliberação da Diretoria, de 3/10/2023 – Parecer nº 243/2023, de 25.9/2023. D.599)

2.3.3.1 Vantagem Competitiva

Como vantagem competitiva para superar a concorrência destacam-se: a capacidade da AFEAM desenvolver produtos de crédito adequados ao objetivo de fomento do convênio; a expertise da Agência em financiar todos os setores da economia (primário, secundário e terciário), tanto no seguimento de crédito convencional,

quanto de microcrédito; capilaridade para disponibilizar crédito nos 62 municípios do Estado, capacidade de otimizar os recursos disponíveis de convênio por meio de aplicação financeira.

2.4 Ambiente Regulatório

O ambiente regulatório a que se está sob supervisão, é composto pelos Órgãos Reguladores Banco Central do Brasil – BCB, Tribunal de Contas do Estado – TCE e Controladoria Geral do Estado - CGE. Estes órgãos são responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas e leis a que a Agência está subordinada. (NR. Resolução COAD nº 24/2023, de 4/12/2023- Deliberação da Diretoria, de 3/10/2023 – Parecer nº 243/2023, de 25.9/2023. D.599)

3. Tipos de Riscos Relacionados à Missão e aos Objetivos Estratégicos da AFEAM

Para desempenhar a missão e alcançar os objetivos, dispostos no planejamento estratégico, a Agência está exposta a diferentes tipos de riscos inerentes às atividades de uma instituição financeira não bancária. A AFEAM considera os seguintes riscos como principais ameaças a execução de sua missão:

3.1 Riscos Financeiros

Refere-se à probabilidade do resultado de uma operação vinculada às finanças que não seja o previsto. Nesse sentido, estão relacionados com a missão da AFEAM, a concessão de crédito e de aplicação das disponibilidades de recursos no mercado financeiro, que podem ser afetados pelos seguintes riscos:

3.1.1 Risco de Crédito - Possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, bem como:

- Pela desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador do crédito;
- Pela redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação;
- Na liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros;
- Na ocorrência de desembolsos para honrar avais, fianças, coobrigações, compromissos de crédito ou outras operações de natureza semelhante;
- Pelo não cumprimento de obrigações financeiras nos termos pactuados por parte intermediadora ou convenente de operações de crédito.

3.1.2 Risco de Mercado - Possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pela instituição.

3.1.3 Risco de Liquidez - Possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.

3.2 Riscos não Financeiros

Resultam de circunstâncias internas (recursos humanos, tecnologias, procedimentos e outros) e externas (fenômenos sociais, políticos ou econômicos) que podem impactar a atuação da instituição, no caso da AFEAM os riscos a serem tratados são:

- 3.2.1 Risco Operacional - Possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.
- 3.2.2 Riscos Social, Ambiental e Climático – Possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes do financiamento de atividades que desrespeitem legislações ou coloquem em risco a saúde pública e o meio ambiente. (NR. Resolução COAD nº 24/2023, de 4/12/2023- Deliberação da Diretoria, de 3/10/2023 – Parecer nº 243/2023, de 25.9/2023. D.599)
- 3.2.3 Risco Estratégico – Possibilidade de perda substancial no valor econômico da organização por falhas na estratégia de direcionamento de produtos, serviços e otimização dos recursos da empresa.
- 3.2.4 Risco Reputacional - Proveniente da percepção desfavorável da imagem da instituição por seus clientes, acionistas e órgãos reguladores, que em razão desta percepção possa afetar a Agência em possíveis perdas financeiras pelo declínio em sua base de clientes e no repasse de recursos de terceiros para aplicação em crédito, em razão de publicidade negativa, sendo verdadeira ou não.
- 3.2.5 Risco de *Compliance* – Possibilidade de perdas financeiras ou recebimento de sanções, decorrentes de falha, desconhecimento ou negligências no cumprimento/aplicabilidade de leis e normativos vigentes, código de conduta e de ética que norteiam as atividades da Agência.
- 3.2.6 Risco Cibernético - Refere-se aos potenciais resultados negativos associados aos ataques cibernéticos. Por sua vez, os ataques cibernéticos podem ser definidos como tentativas de comprometer a confidencialidade, integridade e disponibilidade de dados ou sistemas tecnológicos.
- 3.2.7 Risco Legal - Possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como, perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

4. Tratamento dos Riscos

4.1 Capacidade da Instituição de Gerenciar Riscos de Forma Efetiva e Prudente

A gestão de riscos é o conjunto de ações coordenadas que buscam garantir que os objetivos sejam perseguidos dentro de limites aceitáveis de risco. Para tanto, a Agência segue as etapas consagradas de gerenciamento de riscos, quais sejam: identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, reporte, controle e mitigação, realizadas por meio de processos específicos que enfatizam a integridade, a

efetividade, a prudência e a responsabilidade pública. (NR. Resolução COAD nº 24/2023, de 4/12/2023- Deliberação da Diretoria, de 3/10/2023 – Parecer nº 243/2023, de 25.9/2023. D.599)

Na Estrutura de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos, a AFEAM mantém a descrição de políticas, processos e métodos para gerenciamento dos riscos a que a Agência está exposta.

4.2 Cultura de Riscos

A cultura de risco da Agência está alinhada com os princípios gerais que reúne um conjunto de comportamentos da Alta Administração, Gerentes e demais funcionários, para gerir de forma proativa os riscos que surgem em suas atividades. Nesse contexto as políticas e valores são:

4.2.1 Responsabilidade - Todas as unidades e funcionários devem conhecer os riscos aos quais estão expostos e ser responsáveis por sua identificação, avaliação, gestão e reporte.

4.2.2 Resiliência - Todos os funcionários devem ser prudentes evitando ações que extrapolem o apetite de risco estabelecido e/ou adotando medidas tempestivas para manter sobre controle os riscos a que a Agência está exposta.

4.2.3 Simplicidade - Os processos e decisões de gestão de riscos devem ser claros e fáceis de entender por funcionários e clientes.

4.3 Estrutura e Práticas de Gerenciamento de Riscos

Para melhor gerenciar os riscos, a AFEAM adota as seguintes linhas de defesa:

4.3.1 Primeira linha de defesa: Áreas de Negócio: GECAT, GECOB, GERAD, GEPEC, GETI, GADIR, GETEC, GEJURI, CPL, ASFIN e OUVIDORIA – Áreas responsáveis pela execução das atividades em conformidade com os normativos internos e externos e reporte sobre falhas regulatórias e operacionais; (NR. Resolução COAD nº 24/2023, de 4/12/2023- Deliberação da Diretoria, de 3/10/2023 – Parecer nº 243/2023, de 25.9/2023. D.599)

4.3.2 Segunda linha de defesa: Área de Risco (GECOR) – Gerência responsável pela verificação de conformidade preventiva das atividades das áreas de negócio e gerenciamento de riscos.

4.3.3 Terceira linha de defesa: Auditoria Interna (AUDIN) – Gerência responsável pela avaliação da metodologia adotada para gerenciamento dos riscos.

4.3.4 Quarta linha de defesa: Diretoria Colegiada (DICOL) – Diretoria responsável pela deliberação quanto as recomendações de mitigação de riscos registradas nos relatórios de riscos. (NR. Resolução COAD nº 24/2023, de 4/12/2023- Deliberação da Diretoria, de 3/10/2023 – Parecer nº 243/2023, de 25.9/2023. D.599)

5. Níveis de Apetite por Riscos

O apetite por riscos não foca apenas as perdas, mas também as oportunidades, nesse sentido os limites de risco são estabelecidos considerando o ganho em potencial mediante sua exposição ao risco.

Os níveis e a tolerância por cada risco são caracterizados como baixo, moderado ou alto, de acordo com as seguintes definições:

- **MUITO BAIXO:** Os riscos são aceitáveis e não impedirá a capacidade de alcançar os objetivos e missão, ou objetivos estratégicos. Os controles são prudentemente projetados e eficazes e os riscos deve ser monitorados. (INC. Resolução COAD nº 24/2023, de 4/12/2023- Deliberação da Diretoria, de 3/10/2023 – Parecer nº 243/2023, de 25.9/2023. D.599)
- **BAIXO:** Os riscos são aceitáveis e não impedirá substancialmente a capacidade de alcançar os objetivos e missão, ou objetivos estratégicos. Os controles são prudentemente projetados e eficazes e os riscos dever ser tratados. (NR. Resolução COAD nº 24/2023, de 4/12/2023- Deliberação da Diretoria, de 3/10/2023 – Parecer nº 243/2023, de 25.9/2023. D.599)
- **MODERADO:** Os riscos são podem ser aceitáveis porém podem atrasar ou interromper a realização da missão/objetivos estratégicos. Os controles são adequadamente projetados e geralmente são efetivos. Os riscos devem ser tratados e com plano de mitigação. (NR. Resolução COAD nº 24/2023, de 4/12/2023- Deliberação da Diretoria, de 3/10/2023 – Parecer nº 243/2023, de 25.9/2023. D.599)
- **ALTO:** Os riscos são inaceitáveis com elevada probabilidade de impactar a capacidade de atingir a missão/objetivos estratégicos. Os controles podem ser inadequadamente projetados ou ineficazes. Os Riscos devem ser controlados e elaborado plano de mitigação. (NR. Resolução COAD nº 24/2023, de 4/12/2023- Deliberação da Diretoria, de 3/10/2023 – Parecer nº 243/2023, de 25.9/2023. D.599)
- **MUITO ALTO:** Os riscos são inaceitáveis têm elevada probabilidade de impactar a capacidade de atingir a missão/objetivos estratégicos. Os controles são inadequadamente projetados ou ineficazes ou inexistentes. Os riscos devem ser mitigados imediatamente. (INC. Resolução COAD nº 24/2023, de 4/12/2023- Deliberação da Diretoria, de 3/10/2023 – Parecer nº 243/2023, de 25.9/2023. D.599)

5.1 Riscos Financeiros

5.1.1 Risco de Crédito

a) Limites de Exposição a Risco de Crédito

Apetite de risco baixo com os seguintes limites:

i. Nível de classificação de risco de crédito

Os níveis de classificação do risco de crédito utilizados na Agência compreendem o tomador e a operação. Todas as operações da carteira de risco acima de R\$ 50 mil têm o nível de risco mensurado, sendo o risco máximo aceitável para o tomador individual ou grupo econômico, o nível "C". (NR. Resolução COAD nº 24/2023, de 4/12/2023- Deliberação da Diretoria, de 3/10/2023 – Parecer nº 243/2023, de 25.9/2023. D.599)

II. Concentração de crédito

O limite máximo de financiamento que implique em responsabilidade individual ou cumulativa (todas as operações) leva em consideração o conceito do cliente no Sistema de Classificação de Clientes da AFEAM, sendo de até 5% do PR. (NR. Resolução COAD nº 24/2023, de 4/12/2023- Deliberação da Diretoria, de 3/10/2023 – Parecer nº 243/2023, de 25.9/2023. D.599)

III. Inadimplência

O índice aceitável como inadimplência da carteira de risco é de 3% em relação às operações ativas. (NR. Resolução COAD nº 24/2023, de 4/12/2023- Deliberação da Diretoria, de 3/10/2023 – Parecer nº 243/2023, de 25.9/2023. D.599)

b) Tolerância ao Risco de Crédito

Tolerância baixa com a seguinte flexibilidade:

I. Nível de classificação de risco de crédito

Admite-se operações de crédito de nível de risco a partir de “D”, somente para operações em carteira, que alcançaram este nível devido a sua reclassificação automática ou por revisão do nível de risco. (NR. Resolução COAD nº 24/2023, de 4/12/2023- Deliberação da Diretoria, de 3/10/2023 – Parecer nº 243/2023, de 25.9/2023. D.599)

II. Concentração de crédito

Admite-se um limite de responsabilidade individual ou cumulativa superior a 5% do PR apenas para as operações em carteira, contratadas antes da implementação desta RAS. (INC. Resolução COAD nº 24/2023, de 4/12/2023- Deliberação da Diretoria, de 3/10/2023 – Parecer nº 243/2023, de 25.9/2023. D.599)

III. Inadimplência

Admite-se uma tolerância de até 4% de inadimplência da carteira de risco, sem a necessidade de intervenção na estratégia de crédito. (NR. Resolução COAD nº 24/2023, de 4/12/2023- Deliberação da Diretoria, de 3/10/2023 – Parecer nº 243/2023, de 25.9/2023. D.599)

5.1.2 Risco de Mercado

a) Limites de Exposição a Risco de Mercado

I. Aplicação em carteira de negociação

Apetite de risco baixo referente a possibilidade de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado, tendo como limite manter até 25% das disponibilidades financeiras aplicadas em carteira de negociação. (NR. Resolução COAD nº 24/2023, de 4/12/2023- Deliberação da Diretoria, de 3/10/2023 – Parecer nº 243/2023, de 25.9/2023. D.599)

II. Rentabilidade de Aplicação com Recursos de Terceiros

Manter rentabilidade mínima de 80% da Selic para as aplicações em TVM com de recursos de terceiros. (NR. Resolução COAD nº 24/2023, de 4/12/2023- Deliberação da Diretoria, de 3/10/2023 – Parecer nº 243/2023, de 25.9/2023. D.599)

b) Tolerância ao Risco de Mercado

I. Aplicação em carteira de negociação

Tolerância baixa admitindo-se manter em carteira de negociação até 35% das disponibilidades financeiras aplicadas em carteira de negociação. (NR. Resolução COAD nº 24/2023, de 4/12/2023- Deliberação da Diretoria, de 3/10/2023 – Parecer nº 243/2023, de 25.9/2023. D.599)

II. Rentabilidade de Aplicação com Recursos de Terceiros

Manter rentabilidade mínima de 70% da Selic para as aplicações em TVM com de recursos de terceiros. (NR. Resolução COAD nº 24/2023, de 4/12/2023- Deliberação da Diretoria, de 3/10/2023 – Parecer nº 243/2023, de 25.9/2023. D.599)

5.1.3 Risco de Liquidez

a) Limites de Exposição a Risco de Liquidez

Apetite de risco baixo referente a possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar suas obrigações esperadas e inesperadas, tendo como limite:

- i. Manter fundo de liquidez equivalente no mínimo, a 30% (trinta por cento) do valor de suas obrigações (passivo circulante), aplicados em títulos públicos federais;
- ii. Manter em até 200% do PR o limite de exposição concentrada da carteira de crédito, com risco para a Agência, envolvendo Recursos Próprios e de Terceiros;
- iii. Manter um investimento máximo de 5% das disponibilidades financeiras em ativos prefixado ou com base no IPCA, com resgate de longo prazo (acima de 5 anos);
- iv. Manter investimento máximo em LFT, carteira de negociação, com prazo de até 7 anos;
- v. Manter um índice liquidez mínimo de 2.0 referente à relação entre as disponibilidades financeiras da AFEAM e o total de obrigações (saídas de caixa), para o período de 90 dias.

b) Tolerância ao Risco de Liquidez

Tolerância baixa com a seguinte flexibilidade:

- i. Admite-se um fundo de liquidez de até 10% (dez por cento) do valor de suas obrigações (passivo circulante), aplicados em títulos públicos federais;
- ii. Manter em até 250% do PR o limite de exposição concentrada da carteira de crédito, com risco para a Agência, envolvendo Recursos Próprios e de Terceiros;
- iii. Manter um investimento máximo de 10% das disponibilidades financeiras em ativos prefixado ou com base no IPCA com resgate de longo prazo (acima de 5 anos);
- iv. Manter investimento máximo em LFT, carteira de negociação, com prazo máximo de 10 anos;

- v. Manter um índice liquidez mínimo de 1.5 referente à relação entre as disponibilidades financeiras da AFEAM e o total de obrigações (saídas de caixa), para o período de 90 dias.

5.2 Riscos não Financeiros

5.2.1 Risco Operacional

a) Limites de Exposição a Risco Operacional

Apetite de risco baixo em relação a execução de suas atividades operacionais, com vistas ao cumprimento tempestivo de suas metas e objetivos estratégicos.

b) Tolerância ao Risco Operacional:

- **Tolerância baixa para:**

- a) processos que retardem o desempenho das atividades da área operacional;
- b) fraudes internas;
- c) fraudes externas;
- d) aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- e) falhas em sistemas de tecnologia da informação;
- f) práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- g) danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- h) falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

5.2.2 Risco Social, Ambiental e Climático

a) Limites de Exposição aos Riscos Social, Ambiental e Climático (NR. Resolução COAD nº 24/2023, de 4/12/2023- Deliberação da Diretoria, de 3/10/2023 – Parecer nº 243/2023, de 25.9/2023. D.599)

Apetite de risco baixo em relação a possibilidade do financiamento de atividades que desrespeitem legislações ou coloquem em risco o meio ambiente.

Todos os limites de exposição a riscos estão definidos na Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática da AFEAM – PRSAC.

As operações de crédito a serem contratadas com valor de até R\$ 21.000,00 estão passivas de informações orientativas sobre impactos social, ambiental e climáticos. (INC. Resolução COAD nº 24/2023, de 4/12/2023- Deliberação da Diretoria, de 3/10/2023 – Parecer nº 243/2023, de 25.9/2023. D.599)

b) Tolerância ao Risco Social, Ambiental e Climático.

Tolerância baixa para o descumprimento de leis e normativos internos e externos que impactam no risco social, ambiental e climático. (NR. Resolução COAD nº 24/2023, de 4/12/2023- Deliberação da Diretoria, de 3/10/2023 – Parecer nº 243/2023, de 25.9/2023. D.599)

5.2.3 Risco Estratégico

a) Limites de Exposição ao Risco Estratégico

Apetite de risco baixo em relação as estratégias de alavancagem dos negócios da Agência.

As disponibilidades financeiras são aplicadas exclusivamente em operações de crédito, títulos públicos federais e fundos de investimentos lastreados 100% em títulos públicos federais.

b) Tolerância ao Risco Estratégico

A AFEAM não tolera realizar os seguintes investimentos: Prestação de Garantias a Terceiros; Aplicações em Fundo de Investimento em Participações (FIP); Participação societária, direta ou indireta, inclusive por meio de fundos de investimento, em sociedades empresárias não integrantes do sistema financeiro; Aquisição, direta ou indireta, inclusive por meio de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FDIC, de créditos e de debêntures; Operações com derivativos para proteção de posições próprias; Operações específicas de câmbio autorizadas pelo Banco Central do Brasil; Operações de arrendamento mercantil financeiro; Aplicação em depósitos interfinanceiros vinculados a operações de microfinanças (DIM).

Nota: A AFEAM tolera manter investimento em FIP existente na carteira, por ter sido realizado anteriormente à implantação da RAS, bem como encontrar-se atualmente em fase de desinvestimento e retorno dos recursos. [\(NR. Resolução COAD nº 24/2023, de 4/12/2023-Deliberação da Diretoria, de 3/10/2023 – Parecer nº 243/2023, de 25.9/2023. D.599\)](#)

5.2.4 Risco Reputacional

a) Limites de Exposição ao Risco Reputacional

Apetite de risco baixo em relação a divulgação de informações que possam causar danos a sua imagem. Os limites da Agência são:

- i. Manter as informações da AFEAM, no que se refere a publicações e/ou respostas aos questionamentos dos veículos de comunicação, inclusive mídias sociais, concentradas na Assessoria de Comunicação, sob orientação da Presidência;
- ii. Limitar à Ouvidoria o tratamento de questionamentos de clientes e demais interessados no crédito, bem como, às denúncias no canal de ilicitudes.

b) Tolerância ao Risco Reputacional

Tolerância baixa para equívocos de informações divulgadas nos veículos de comunicação, inclusive mídias sociais;

Tolerância baixa para equívocos na resposta à questionamentos formalizados pela sociedade em geral e para a divulgação indevida de denúncias registradas no canal de ilicitude.

5.2.5 Risco Compliance

a) Limites de Exposição ao Risco Compliance

Apetite de risco baixo em relação a interpretação própria que possibilite o não cumprimento de leis e regulamentos internos e externos, bem como, recomendações de órgãos reguladores, impostos às atividades da Agência.

b) Tolerância ao Risco *Compliance*

Tolerância baixa para o cumprimento intempestivo de leis e regulamentos internos e externos, bem como, de recomendações dos órgãos reguladores, impostos às atividades da Agência.

5.2.6 Risco Cibernético

a) Limites de Exposição ao Risco Cibernético

Apetite de risco baixo em relação a disponibilidade de acesso de informações por meio de sistemas tecnológicos.

A Agência limita-se a disponibilizar informações na plataforma web, sem restrições, somente sobre linhas de financiamento, e informações de interesse público sobre a transparência da AFEAM. (NR. Resolução COAD nº 24/2023, de 4/12/2023- Deliberação da Diretoria, de 3/10/2023 – Parecer nº 243/2023, de 25.9/2023. D.599)

O acesso à plataforma de propostas, contratação e acompanhamento de operações de crédito é exclusivo para clientes da AFEAM, mediante identificação e criação de perfil. (INC. Resolução COAD nº 24/2023, de 4/12/2023- Deliberação da Diretoria, de 3/10/2023 – Parecer nº 243/2023, de 25.9/2023. D.599)

O acesso aos sistemas internos da AFEAM é disponibilizado somente aos empregados e demais colaboradores, assim como aos parceiros técnicos, por meio de termo de convênio/cooperação técnica, mediante perfil de acesso criptografado e previamente autorizado. (NR. Resolução COAD nº 24/2023, de 4/12/2023- Deliberação da Diretoria, de 3/10/2023 – Parecer nº 243/2023, de 25.9/2023. D.599)

b) Tolerância ao Risco Cibernético

Tolerância baixa para a proteção contra tentativas de terceiros ou empregados em comprometer a confidencialidade, integridade e disponibilidade de dados ou sistemas tecnológicos da AFEAM, como o sigilo de informações de clientes.

5.2.7 Risco Legal

a) Limites de Exposição ao Risco Legal

Apetite de risco baixo em relação ao tratamento de questões legais relacionadas a contratos com clientes, fornecedores e colaboradores, bem como, os relacionados a convênios e acordos de cooperação técnica e financeira com instituições parceiras.

A condução das ações judiciais ou administrativas que envolvem aspectos legais é descentralizada. As questões legais mais simples são tratadas pela AFEAM e as mais complexas são distribuídas aos escritórios jurídicos credenciados.

b) Tolerância ao Risco Legal

A AFEAM possui tolerância baixa associada à inadequação ou deficiência em contratos firmados com clientes, fornecedores e prestadores de serviços.

6. Responsabilidades e Revisão

As diretrizes da RAS são de responsabilidade da Diretoria Colegiada AFEAM, juntamente com o Conselho de Administração, sendo a GECOR a unidade responsável pela elaboração do documento. O Diretor-Presidente (CRO) é responsável pela implementação da RAS e respectivas revisões.